

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2017, às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: **PRESIDENTE:** Antonia Regilene Aguiar de Carvalho e seus **MEMBROS:** Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas Silva, e ainda o único licitante presente a sessão **MELO AGUIAR ADVOGADOS – ME**, CNPJ: 21.546.958/0001-52, representada por seu Titular, o Sr. José Adailson Melo Aguiar, inscrito no CPF nº 775.142.543-15. Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 1104.01/2017SMA cujo objeto: Prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica administrativa na gestão dos recursos naturais e dos resíduos sólidos, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início divulgando novamente o resultado da habilitação divulgado no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCM sendo os licitantes **HABILITADOS MELO AGUIAR ADVOGADOS – ME, RODRIGUES & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME** e licitantes **INABILITADOS LEONARDO CAVALCANTI DE AQUINO e ANTONIO JOÃO DE MORAIS JUNIOR**. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes devidamente habilitados, que foram analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão faz a verificação se as propostas atendem às exigências contidas na referida TOMADA DE PREÇOS, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo foi declarada classificada as propostas das duas licitantes habilitadas **MELO AGUIAR ADVOGADOS – ME, RODRIGUES & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME**. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao ser verificada a cotação das licitantes chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **MELO AGUIAR ADVOGADOS – ME**, venceu a licitação com o valor global de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) por apresentar os menores preços de acordo com o critério estabelecido na TOMADA DE PREÇOS e com a realidade mercadológica. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e perguntou se ao participante presente se iria interpor recurso contra a decisão tomada este respondeu que não iria interpor recurso porém como consta a ausência do representante da empresa **RODRIGUES & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME** a Presidente da Comissão de Licitação abre o prazo recursal desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ficando cientes os presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente e encerrada a sessão. Cariré/Ce, 23 de Junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Membro:	Ivan Mario Ribeiro Portela	
Membro:	Francisco Carlos Epaminondas	
EMPRESAS PARTICIPANTES / PRESENTES		ASSINATURA
- MELO AGUIAR ADVOGADOS – ME CNPJ: 21.546.958/0001-52		